



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 1.974 DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

“Exclui e inclui cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam excluídas as alíneas c) ; d); i); j); y); z) e aa); na Seção X, do Capítulo II do artigo 11 da [Lei Municipal nº1.944 de 18 de abril de 2013](#), as seguintes unidades de serviços e passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO II

Seção X

Da Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho, compõe-se das seguintes unidades de serviços:

- a).....
- b).....
- c) Assessoria Técnica II
- d) Assessoria Técnica II
- e).....
- f).....
- g).....
- h).....
- i) Assessoria Técnica III
- j) Assessoria Técnica III
- k).....
- l).....
- m).....
- n).....
- o).....
- p).....
- q).....
- r).....
- s).....
- t).....
- u).....

- v).....
- w).....
- x).....
- y) Gerência da Criança e Adolescente
- z) Gerência do Conselho Tutelar
- aa) Gerência de Projetos
- bb).....
- cc).....
- dd).....
- ee).....
- ff).....
- gg).....
- hh).....
- ii).....
- jj).....
- kk).....
- ll).....
- mm).....
- nn).....

Artigo 2º- Fica incluída na seção IV, do Capítulo II do artigo 5º da Lei Municipal nº1.944 de 18 de abril de 2013, as seguintes unidades de serviços e passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO II

Seção IV

Da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, compõe-se das seguintes unidades de serviços:

- a).....
- b).....
- c).....
- d).....
- e).....
- f).....
- g).....
- h).....
- i).....
- j).....
- k).....
- l).....
- m).....
- n).....
- o).....
- p).....
- q).....
- r).....
- s).....
- t).....
- u).....
- v).....

- w).....
- x).....
- y).....
- z).....
- aa).....
- bb).....
- cc).....
- dd).....
- ee).....
- ff).....
- gg).....
- hh).....
- ii) Assessoria Técnica II
- jj) Assessoria Técnica II
- kk) Assessoria Técnica III
- ll) Assessoria Técnica III
- mm) Gerência da Criança e Adolescente
- nn) Gerência do Conselho Tutelar
- oo) Gerência de Projetos

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE SETEMBRO DE 2013.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal